



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 059/93

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, o fornecimento de Energia Elétrica.**

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

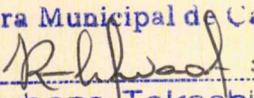
-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 30 de Novembro de 1993.

Aprovado em 24/11/93

Projeto Lei N.º 059/93

  
VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

  
Rubens Takashi Iwano  
Presidente

